



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1659/2022

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 256.275,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), objetivando Aquisição e Instalação de Tubos PEAD e Aquisição de Material para Caixa de Rede de Drenagem, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte-DER e Prefeitura de Buritis, faz se necessário reinsserir no orçamento de 2021, tendo em vista a não execução no exercício de 2021, sendo:

- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 015/2021/DER-RO.
- R\$ 106.275,00 (cento e seis mil duzentos e setenta e cinco reais) proveniente de contrapartida do órgão conveniente referente ao convênio nº 015/2021/DER-RO.

**Art. 2º** Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, na forma prevista no §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conerá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Fica o executivo autorizado a criar ficha e complementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações, e finalização da prestação de contas do respectivo convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro  
de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 1907

De: 25/02/22 a: 24/03/22

Assinatura:

*Gláucia Beske Ferreira*  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMBRO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

03-03-22



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1186 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAIXA DE REDE DE DRENAGEM CV 015/2021/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 514 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 150.000,00
FICHA 515 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	RS 106.275,00

TOTAL.....RS 256.275,00

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro  
de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município